



ISGH
INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO No IC 0001-B/2015 INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ISGH/2015 SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

O Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar, por meio do Setor de Contratos, vem tornar público o resultado da Intenção de Contratação supracitada referente ao Edital publicado no Site do ISGH e na **Plataforma PubliNexo** em 08 de julho de 2015.

O Pregão Eletrônico realizado em 17/07/2015 teve como participantes as seguintes empresas:

- (i) **Embraester Empresa Brasileira De Esterilizações Eirelli Me - CNPJ:08.968.355/0001-80**
- (ii) **Muniz & Cavalcante Ltda - Me - CNPJ:10.932.794/0001-85.**

A empresa **Muniz & Cavalcante Ltda. – ME** apresentou menor valor unitário para o item: “Serviço de esterilização, e/ou reprocessamento de materiais e equipamentos médico-hospitalares das UPAS do Município de Fortaleza-CE: UPA Itaperi, UPA Cristo Redentor e UPA Jangurussu”, tendo apresentado preço de **R\$ 9,70**.

Quanto aos requisitos de habilitação constantes do item 5. do Edital, a empresa atendeu, tempestivamente, todos os critérios exigidos.

Dessa forma, a empresa foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico supracitado.

Todavia, após **Visita Técnica** realizada à empresa **Muniz & Cavalcante Ltda - Me** em **14/08/2015**, a DITEC/NEA-ISGH emitiu **Parecer Técnico** apontando as seguintes desconformidades:

- A forma de loteamento dos produtos esterilizados não dá garantia de rastreabilidade aos lotes processados. (Art 25, RDC 15 de 15 de março de 2012 – ANVISA)
- Não há monitoramento e registro da mensuração química da água. (Art 74, RDC 15 de 15 de março de 2012 – ANVISA)
- No veículo utilizado para transporte de produtos para saúde, não há área fisicamente dividida com acessos independentes e devidamente identificados, para os casos em que houver produtos processados e produtos não processados transportados. (Art 106, § 1º, RDC 15 de 15 de março de 2012 – ANVISA)
- Não há registro de qualificação de instalação dos equipamentos. (Art 37, RDC 15 de 15 de março de 2012 – ANVISA);

CNPJ/MF – 05.268.526/0001-70

Rua Socorro Gomes, Nº 190 – Guajeru – CEP 60.843-070 – Fortaleza – CE - Fone: (85) 3195.2817 / 3195.2818
Organização Social mantida com recursos públicos provenientes de seus impostos e Contribuições Sociais

Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar
Delcy Cavalcante
Gerente
Núcleo Administrativo



ISGH

INSTITUTO DE SAÚDE E
GESTÃO HOSPITALAR

Organização Social mantida com recursos públicos
provenientes de seus impostos e contribuições sociais

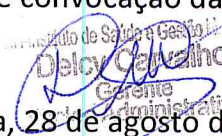
- Não há registro de qualificação de operação dos equipamentos. (Art 37, RDC 15 de 15 de março de 2012 – ANVISA);
- Não possui registro de nenhuma das exigências das normas de segurança de vasos de pressão. (NR13, atualizada pela portaria nº 23, de 27 de dezembro de 1994)

A empresa Medprime em relação ao âmbito técnico foi considerada contratante inapta a prestar o serviço de esterilização.

Outrossim, as **impropriedades** apontadas no Parecer Técnico da DITEC/NEA-ISGH se relacionam às **condições de execução do serviço a ser contratado** (conforme Termo de Referência), as quais devem ser **devidamente sanadas para fins de contratação**.

Desta forma, decide-se pela **HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO** da empresa **Muniz & Cavalcante Ltda - Me** sob a **CONDIÇÃO RESOLUTIVA** de que sejam **sanadas as impropriedades apontadas do Parecer Técnico da DITEC/NEA-ISGH** até o dia 29/09/2015, data em que será realizada nova Vista Técnica.

Não sendo regularizadas as referidas impropriedades, ou em sendo imposto pela **Muniz & Cavalcante Ltda - Me** qualquer embaraço à Visita Técnica, **esta será inabilitada para o Certame**, sendo a proposta desclassificada, tudo sem prejuízo da imposição das penalidades previstas, e consequente convocação da 2ª Colocada.


Fortaleza, 28 de agosto de 2015.

DELCY PEREIRA CARVALHO FILHO
Gestor de Contratos